

# Tribunal Superior Eleitoral Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento Coordenadoria de Jurisprudência e Legislação Seção de Legislação

### Texto compilado

### PORTARIA Nº 588, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

## (Revogada pela PORTARIA Nº 986, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no <u>art. 10 da Res.-TSE nº 23.444/2015</u>,

### RESOLVE:

- Art. 1º Fica instituída a Comissão Avaliadora para atuar na realização do Teste Público de Segurança 2021, com a seguinte composição:
- I representante da Presidência do TSE: Sandro Nunes Vieira, Juiz Auxiliar da Presidência;
- I representantes da Presidência do TSE: (Redação dada pela Portaria nº 175/2022)
- a) Christine Peter, Secretária-Geral da Presidência; (Redação dada pela Portaria nº 175/2022)
- b) Sandro Nunes Vieira, Juiz Auxiliar da Presidência. (Redação dada pela Portaria nº 175/2022)
- II membros da comunidade acadêmica ou científica de notório saber na área de Segurança da Informação:
- a) Professor Doutor Lima Marques;
- b) Doutor Osvaldo Catsumi Imamura;
- c) Professor Doutor Jamil Salem Barbar.
- III representante do Ministério Público Federal: Bruno Lopes Cotrim;
- III representante do Ministério Público Federal: Thiago Henrique Fernandes; (Redação dada pela Portaria nº 749/2021)
- III representante do Ministério Público Federal: Patricia Sumie Hayakawa; (Redação dada pela Portaria nº 784/2021)
- IV representante da Ordem dos Advogados do Brasil: Rodrigo Lemgruber, Gerente de Tecnologia da Informação do Conselho Federal da OAB;
- V representante do Congresso Nacional: Robson Paniago de Miranda, Analista em Informática Legislativa;
- VI representante do Departamento de Polícia Federal: Thiago de Sá Cavalcanti, Perito Criminal Federal da área de informática;



# Tribunal Superior Eleitoral Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento Coordenadoria de Jurisprudência e Legislação Seção de Legislação

VII - representante do Tribunal de Contas da União: André Luiz Furtado Pacheco, Auditor Federal de Controle Externo;

VIII - representante do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia: Rodrigo de Souza Borges, Engenheiro da Computação e Gerente de Tecnologia da Informação; e

IX - representante da Sociedade Brasileira de Computação: Professor Rafael Timóteo de Sousa Júnior.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Este texto não substitui o publicado no DJE-TSE, nº 169, de 14.9.2021, p. 377.